



Câmara Municipal de Itatiba

EDITAL Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	24/08/2026 a partir das 09 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	03/09/2026 até 09 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	03/09/2026 às 09 horas e 05 minutos
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília(DF).	
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Benedicto José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, após autorização do Presidente da Câmara, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico a contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Para o fornecimento ora licitado haverá um contrato, que será firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA e o licitante vencedor(a).



Câmara Municipal de Itatiba

1.3. A licitação será realizada em 4 (quatro) lotes.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Thais Pereira Araujo Jimenez, com auxílio da Equipe de Apoio, nomeado(a)s por despacho da Presidência nos termos da Portaria nº 06/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://novobbmnet.com.br>).

2.3. A legislação regente da presente licitação será a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a sua regulamentação local:

- Resolução nº 11/2023,

(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/183887>)

- Ato da Presidência nº 14/2023,

(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184233>);

- Ato da Presidência nº 07/2023,

(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/182207>);

- Ato da Presidência nº 12/2023,

(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184231>) e;

- Ato da Presidência nº 15/2023,

(disponível em: <https://siave.camaraitatiba.com.br/Documentos/Documento/184234>).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Enquadrem-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pois os Lotes 01, 02, 03 e 04 são destinados à participação exclusiva dessas empresas, ressalvadas as



Câmara Municipal de Itatiba

hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado.

5.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

5.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;
- b) Suspensas de participar de licitações realizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA;
- c) Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- d) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de ITATIBA;
- e) Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;
- f) Sociedades de Propósito Específico.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens eles necessários:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea 'a', na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

5.4.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 5.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://novobbmnet.com.br>;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br> acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone (11 - 3113-1900 - opção 2), WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço



Câmara Municipal de Itatiba

eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site <https://novobbmnet.com.br>, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

8.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário final para apresentação de propostas.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. Considera-se identificação qualquer sinal, símbolo ou informação como endereço, CNPJ, nome fantasia, ou qualquer outro elemento que permita identificar o proponente.



Câmara Municipal de Itatiba

- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.11. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.
- 9.11.1. Os Lotes 01, 02, 03 e 04 são de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.13. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema observada a redução de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais).
- 9.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 9.15. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em



Câmara Municipal de Itatiba

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

9.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens



Câmara Municipal de Itatiba

e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 9.24.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 9.24.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 9.24.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.24.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 9.24.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.25. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

9.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.26. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.28. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Itatiba

9.28.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.29.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, envie a proposta/planilha de composição de custos readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

9.29.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 O objeto deverá atender integralmente às especificações do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Modelo de Proposta. Será admitida proposta para um ou mais lotes, mas cada lote cotado deverá contemplar todos os seus itens e quantitativos.

10.3 A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço do item ofertado.

10.5 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas incidentes, diretas ou indiretas, sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com



Câmara Municipal de Itatiba

transportes, prêmios de seguros etc.).

10.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, bem como apresentem quantidades inferiores às previstas neste Edital.

11 DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES

11.1 Além da plataforma eletrônica disponível no website www.novobbmnet.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br> > Transparência > Licitações > ou junto ao Departamento Administrativo, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA localizado na Rua Benedito José Constantino, 100, Engenho - Itatiba - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10.2. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, através do telefone (11) 4524-9600, ou do e-mail licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do Sistema BBMNet.

12.3.1 A impugnação também poderá ser feita através do e-mail licitacoes@camaraitatiba.sp.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos, desde que contenha a identificação do Edital e do respectivo objeto.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos



Câmara Municipal de Itatiba

de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

13.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.2 Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

13.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

13.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

13.3.1 A documentação quanto à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de comprovante de inscrição e de situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil, ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h. Prova da inexistência de impedimento conforme relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP em nome da licitante e do sócio majoritário.
- i. Certidões Negativas Referentes a Punições, mantidas pela Controladoria Geral da União (CGU) em nome da licitante e do sócio majoritário.



Câmara Municipal de Itatiba

13.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.3 A não-regularização da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto no subitem 13.3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Itatiba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

13.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

13.4.2 As licitantes dispensadas do registro na junta comercial ou repartições encarregadas do registro, em razão de sua modalidade societária, deverão apresentar a publicação dos balanços em jornal.

13.4.3 As empresas deverão comprovar, obrigatoriamente, para efeito de cumprimento das exigências deste edital, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente assinadas pelo contabilista responsável, que possuem Patrimônio Líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida.

13.4.4 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 69, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

13.4.4.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira,



Câmara Municipal de Itatiba

inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

13.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a seguinte:

13.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, em **CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES SIMILARES** aos constantes ao objeto licitado, mediante apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

13.6 **OUTROS DOCUMENTOS** necessários para habilitação da licitante:

13.6.1 Declarações, conforme **ANEXOS II, III e IV**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

14.1 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e **com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor**.

14.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

14.3 Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

14.4 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

14.5 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

14.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



Câmara Municipal de Itatiba

14.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.7 As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

15 – DOS PROCEDIMENTOS

15.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

15.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

15.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

15.4 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

15.5 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste edital.

15.6 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

15.7 Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

15.8 O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) deverá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16 – DOS RECURSOS

16.1 Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e habilitação, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br>.

16.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais.



Câmara Municipal de Itatiba

16.3 As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <https://novobbmnet.com.br>, opção RECURSO;

16.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório;

16.5 Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16.6 O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora, em cada lote, a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as especificações e exigências do Edital e de seus anexos.

18 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

18.1.1 Serão desclassificadas as propostas com preço incompatível com o mercado ou superior ao valor máximo admitido para o respectivo lote. O valor estimado total da contratação é de R\$ 91.238,14 (noventa e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), conforme distribuição abaixo:

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 01 – Grupo de solúveis	R\$ 35.991,52
Lote 02 – Grupo de gêneros alimentícios (biscoitos)	R\$ 18.519,00
Lote 03 – Grupo de líquidos (água mineral)	R\$ 21.389,22
Lote 04 – Grupo de líquidos gaseificados (água mineral com gás)	R\$ 15.338,40

18.1.2 No exercício de 2026, as despesas correrão por conta da dotação 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Secretarias da Câmara – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

19 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.10 fornecimento deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, com este Edital e com a Minuta de Contrato – Anexo VI.



Câmara Municipal de Itatiba

19.2A contratada deverá substituir, sem ônus, os produtos recusados por desconformidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

19.3 A licitante vencedora deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

19.4 A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por funcionários especialmente designados pela Câmara Municipal de Itatiba, nos termos da Portaria nº 06/2026.

19.5 A licitante vencedora deverá adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com o solicitado através de cada Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

20.2. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.3. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

20.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos



Câmara Municipal de Itatiba

termos do item 20.3

20.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

20.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionados pela situações previstas neste Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Termo de Referência e demais anexos que acompanham este edital.

22 – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

22.1 As condições de fornecimento e entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 São aplicáveis as sanções previstas nas Leis de nº 14.133/2021;

23.2 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.3.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.3.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Câmara Municipal de Itatiba

declaração falsa durante a licitação

23.3.5 Fraudar a licitação

23.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.3.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.3.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.3.6.3 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.3.6.4 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

23.4 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.4.1 Advertência;

23.4.2 Multa;

23.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

23.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.5.2 As peculiaridades do caso concreto

23.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.5.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

23.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

23.6.1 Para as infrações previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.6.2 Para as infrações previstas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



Câmara Municipal de Itatiba

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 23.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.3.4, 23.3.5 e 23.3.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.3.1, 23.3.2 e 23.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 23.11** A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.12** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.13** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.14** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 23.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou



Câmara Municipal de Itatiba

dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro Contrato, por parte da proponente vencedora;

c) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;

d) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;

e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

24.3 Rescindido o futuro Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas alíneas “a” a “e” do **primeiro subitem**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, os objetos já entregues, podendo a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3 A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

25.4 Com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

25.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



Câmara Municipal de Itatiba

26 – DOS ANEXOS

26.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Itatiba, 21 de agosto de 2026

DAVID BUENO

Presidente da Câmara Municipal de Itatiba



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega de forma parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, tais como café, bolachas, açúcar, adoçantes e demais insumos correlatos, justifica-se pela necessidade de manutenção do adequado abastecimento e suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Itatiba, garantindo condições apropriadas para o atendimento de vereadores, servidores, autoridades convidadas e munícipes que frequentam esta Casa Legislativa.

2.2 Os referidos itens são indispensáveis para a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, reuniões institucionais, solenidades, eventos oficiais, treinamentos e demais atividades administrativas e legislativas promovidas no âmbito da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada recepção e permanência do público participante.

2.3 A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços de apoio administrativo e institucional, evitando desabastecimento do estoque e possíveis prejuízos ao regular funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis.

2.4 Dessa forma, a presente aquisição atende ao interesse público, à necessidade administrativa e à manutenção das condições adequadas para o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Itatiba.

3. TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. A adoção da licitação com entrega parcelada se justifica em razão da necessidade do consumo, de forma a ser solicitada por Autorizações de Fornecimentos, devido a perecibilidade das mercadorias a serem adquiridas, bem como a ausência de espaço físico disponível para armazenamento na Câmara Municipal de Itatiba.

3.2. Ainda assim, considerando o objeto de uso contínuo, o quantitativo para o abastecimento pelo período de um ano, reduzirá a necessidade de sucessivas contratações por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que a média foi estudada pelo consumo dos últimos anos, sendo possível prever uma quantidade razoável a ser consumida.

3.3. Para a contratação do objeto em referência, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

3.4 O critério de julgamento será o de menor preço POR LOTE.

3.5 A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela natureza dos produtos, pela similaridade entre os itens de cada grupo, pela otimização logística das entregas, redução dos custos administrativos da fiscalização contratual e maior eficiência na gestão do fornecimento, sem prejuízo da competitividade.



Câmara Municipal de Itatiba

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão observar as especificações constantes nas tabelas dos lotes abaixo:

Lote 01 – Grupo de solúveis (Cafés, Chás e adoçantes)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Quant. p/pedido	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar refinado ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 1KG	Unidade	300	60	R\$ 5,17	R\$ 1.551,00
2	Adoçante dietético; líquido ; composto de Água, sucralose, acesulfame de potássio, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 28 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FRASCO DE 75ml a 100ml.	Unidade	60	5	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
3	Café tradicional; torrado e moído , constituído de café até tipo 8 ou equivalente tecnicamente compatível na classificação oficial Brasileira-Cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global	Unidade	630	100	R\$ 36,66	R\$ 24.985,80



Câmara Municipal de Itatiba

	aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo Resolução saa-19, de 05/04/2010; com embalagem primaria alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundaria caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundaria; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 15 meses; devendo obedecer as exigências das Res. SAA-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE COM 500g.					
4	Chá de camomila; composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132	12	R\$ 6,67	R\$ 880,44
5	Chá de erva cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132	12	R\$ 4,68	R\$ 617,76



Câmara Municipal de Itatiba

6	Chá de erva doce; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132	12	R\$ 5,00	R\$ 660,00
7	Chá de hortelã; composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperita); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sachê individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132	12	R\$ 4,66	R\$ 615,12
8	Capsula para Bebida; sabores variados, compatível com maquina NESPRESSO; embalagem primaria capsula em alumínio, pesando 7,0 gramas cada capsula; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 716/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. CAIXA COM 10 UNIDADES.	Caixa	200	20	R\$ 28,31	R\$ 5.662,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						R\$ 35.991,52



Câmara Municipal de Itatiba

Lote 02 – Grupo de Gênero Alimentícios (Biscoitos)

Item	Descrição	Unidade	Quant. Total	Quant. por pedido	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito c/sal; tipo Cream Cracker , composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; composto de emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outras substâncias estranhas; embalagem primária Filme Bopp metalizado hermeticamente fechado atóxico; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 400g.	Unidade	300	50	R\$ 7,32	R\$2.196,00
2	Biscoito doce s/recheio; tipo amanteigado , sabor variado; embalagem primária Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 200g A 350g.	Unidade	250	25	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
3	Biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de chocolate ; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, cacau em pó, liquor de cacau, sal, corante, fermento químico; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 600g.	Unidade	250	25	R\$ 11,30	R\$2.825,00



Câmara Municipal de Itatiba

4	Biscoito doce s/recheio; rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal não hidrogenada, amido, coco ralado, sal, fermento químico; e outros ingredientes permitidos, zero gordura trans, isenta de sujidades e substancias estranhas; embalagem primaria embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 600g.	Unidade	250	25	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
5	Biscoito c/sal; tipo polvilho azedo; composto de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal; leite e farinha integral de soja; embalagem primaria Filme Bopp hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 200g A 250g.	Unidade	250	25	R\$ 8,43	R\$2.107,50
6	Biscoito doce s/recheio; maisena; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal não hidrogenada, amido, sal, fermento químico; outros ingredientes permitidos, sem gorduras trans, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; validade mínima de 05 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350G A 400G.	Unidade	250	25	R\$ 7,60	R\$1.900,00



Câmara Municipal de Itatiba

7	Biscoito c/sal; tipo lanche; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido; sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem individual e externa hermeticamente fechada, atóxica e de material plástico; pacote contendo 6 embalagens individuais com peso mínimo de 24 gr cada; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE, NO MÍNIMO, 130g.	Unidade	450	50	R\$ 4,94	R\$ 2.223,00
8	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de chocolate com avelã; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, óleo, sal; creme sabor chocolate com avela, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primária Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.	Unidade	250	25	R\$ 4,83	R\$ 1.207,50
9	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de limão; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; leite em pó, sal, amido, fermento químico, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.	Unidade	250	25	R\$ 3,80	R\$ 950,00



Câmara Municipal de Itatiba

10	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de morango; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; óleo de soja, sal, amido, fermento químico, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.	Unidade	250	25	R\$ 3,74	R\$ 935,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						R\$ 18.519,00

Lote 03 – Grupo de Líquidos - Água Mineral

Item	Descrição	Unidade	Quant. total	Quant. p/pedido	Valor Unitário	Valor Toal
1	Água mineral natural sem gás em Copo 200 ml- obtida de fonte autorizada pelos órgãos competentes, acondicionada em copo plástico descartável, atóxico e transparente, com capacidade de 200 ml, hermeticamente lacrado. O produto deverá apresentar rótulo contendo, no mínimo, nome da fonte, marca do fabricante, composição química quando exigida, volume, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Os copos deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, CONTENDO 48 UNIDADES POR CAIXA , sendo entregue com prazo de validade compatível com o consumo e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.	Caixa	510	85	R\$ 38,99	R\$ 19.884,90



Câmara Municipal de Itatiba

2	Água mineral natural sem gas – Galão 20 litros; Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, obtida de fonte autorizada pelos órgãos competentes, acondicionada em galão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, lacrado e em perfeito estado de conservação. O galão deverá ser fabricado em material apropriado para acondicionamento de água mineral, transparente, resistente, sem rachaduras, amassamentos, manchas, deformações ou qualquer avaria que comprometa a qualidade do produto, contendo tampa com lacre inviolável. O rótulo deverá apresentar, no mínimo, marca do fabricante, identificação da fonte, volume, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante substituição do galão vazio por outro cheio, quando aplicável. GALÃO UNITÁRIO COM 20 LITROS.	Galão	96	16	R\$ 15,67	R\$1.504,32
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 21.389,22

Lote 04 – Grupo de Líquidos Gaseificados - Água Mineral com gás

Item	Descrição	Unidade	Quant. total	Quant. p/pedido	Valor Unitário	Valor Toal
1	Água mineral; natural com gás; embalagem primaria garrafa PET vedada com tampa de rosca; embalagem secundaria filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do	Fardo	581	50	R\$ 26,40	R\$ 15.338,40



Câmara Municipal de Itatiba

	produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 12 GARRAFAS GARRAFA DE 500ml a 510ml.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						R\$ 15.338,40

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As requisições poderão ser feitas preferencialmente em períodos bimestrais ou conforme necessidade da Administração, por meio de Autorizações de Fornecimentos, devendo as entregas dos objetos serem realizadas em até 5 dias úteis após o recebimento de sua respectiva requisição.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil das 10h às 15h, no setor do Almoxarifado da Câmara Municipal de Itatiba, situado na Av. Benedito José Constantino, nº 100, bairro do Engenho, na cidade de Itatiba, estado de São Paulo, CEP 13.255-519.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A Câmara Municipal de Itatiba emitirá Autorizações de Fornecimento conforme sua necessidade, observando, preferencialmente, as quantidades por pedido constantes das tabelas do item 4.1.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e emissão de recibo fornecido pela Contratada.

5.6. O recibo deverá conter a descrição e quantidade dos produtos entregues.

5.7. Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca ofertada na proposta vencedora.

5.8. Os produtos que não se apresentarem apropriados para consumo deverão ser substituídos, às expensas da contratada no prazo de 2 dias úteis, contados da notificação.

5.9. O contratado deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável para recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos produtos entregues em comparação às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. A entrega ocorrerá totalmente às expensas do Contratado, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.11. No transporte, até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente e transportados em veículos em condições compatíveis com a legislação sanitária e as normas vigentes.

5.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,



Câmara Municipal de Itatiba

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.13. Na hipótese de descontinuidade de fabricação de algum produto ofertado, poderá ser aceita substituição por produto equivalente ou superior, mediante prévia análise e aprovação da fiscalização.

5.14. Não será admitida entrega parcial sem prévia autorização da fiscalização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. A validade dos produtos deverá estar em conformidade com o prazo mínimo especificado no item 4.1 da tabela do objeto, deste Termo de Referência.

6.2. Se o prazo de validade não estiver explícito na especificação do produto, conforme a tabela do item 4.1 deste Anexo, o prazo de validade deverá obedecer às normas vigentes.

6.3. Para efeito de verificação, será considerado o informado pelo fabricante se esse for superior àqueles.

6.4. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão observar as especificações constante neste Termo de Referência, bem como, no ato da entrega, estarem apropriados para consumo.

6.5. Os produtos deverão ser substituídos caso apresentem embalagens violadas, avarias, amassamentos, alterações de odor ou aspecto, bem como divergência da marca ofertada.

6.6. Caso seja constatado vício oculto durante o prazo de validade do produto, a contratada deverá promover sua substituição sem ônus.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta através de tabela contendo as seguintes informações:

7.2. número e descrição do lote e de seus respectivos itens, de acordo com o disposto nas tabelas 4.1 deste termo de referência;

7.3. valor unitário e valor total por item;

7.4. marca;

7.5. quantidade cotada;

7.6. o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada item.

7.7. valor total do lote;

7.8. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter as especificações dos produtos descritos na tabela constante no item 4.1. deste Anexo I.

8.2. Fornecer os produtos conforme as condições e especificações constantes deste Termo de



Câmara Municipal de Itatiba

Referência, observando o quantitativo requisitado na Autorização de Fornecimento.

8.3. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Itatiba;

8.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itatiba ou de terceiros.

8.5. Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Itatiba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

8.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Designar, formalmente, preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Itatiba, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário.

8.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição.

8.10. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar os horários e local para entrega dos produtos na Câmara Municipal de Itatiba.

8.10.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

8.11. A empresa contratada deverá assinar todos os termos e declarações constantes no edital que lhe sejam pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir a Autorização de Fornecimento dos produtos, que deverá ser assinada pelo responsável designado pela Contratante e repassada à empresa via e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 17h;

9.2. Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem as especificações deste Termo de Referência, suscitarem dúvidas quanto à qualidade e/ou aspecto físico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos do fornecedor ao local de entrega dos produtos;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;

9.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;

9.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital;

9.7. Aplicar as sanções previstas no Edital, garantindo ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência, através de fiscalização por



representante designado pela Administração da Câmara Municipal de Itatiba.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com o solicitado através de cada Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

10.2. Havendo erro ou outra circunstância impeditiva, a contratada realizará a devida adequação e/ou regularização, e a partir da data de apresentação do novo documento fiscal será contado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento.

10.3. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. A execução do objeto desta licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor designado.

11.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

11.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que demonstrada vantagem para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Todas as Autorizações de Fornecimentos relativas ao objeto desta licitação deverão ser



emitidas durante o prazo de vigência do contrato.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14. DA EXIGÊNCIA SANITÁRIA

14.1. A licitante deverá possuir licença ou alvará sanitário vigente, compatível com o objeto licitado, expedido pelo órgão competente, bem como alvará de funcionamento, quando exigível pela legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

15.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.4. As penalidades serão aplicadas conforme disposto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva, suficiente e necessária, sendo as especificações precisas, suficientes e claras, sem exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

16.2. A empresa concorrente deverá apresentar a proposta conforme as especificações técnicas



Câmara Municipal de Itatiba

mínimas contidas neste Termo de Referência, considerando todos os custos referentes à entrega dos produtos, impostos, taxas, encargos e demais custos necessários à execução do objeto constante deste Termo de Referência.

16.3. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Itatiba, 14 de maio de 2026

Rodrigo Amaro Baptistella
Equipe de Licitação

Fernando de Paula Peres
Equipe de Licitação



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO II

Processo Administrativo 121/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 04/2026

Edital nº 08/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 14.133/21, que rege a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____, portador(a) do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, representante da licitante _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, no Estado de _____, DECLARO, sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Local, data

Nome da empresa

Representante legal ou procurador

(Carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Fonte: Decreto nº 4.358/02



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO V MODELO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 04/2026 - Processo nº 121/2026

At. – Pregoeiro oficial

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Lote 01 – Grupo de solúveis (Cafés, Chás e adoçantes)						
Item	Descrição	Unidade	Quant total	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 1KG	Unidade	300		R\$	R\$
2	Adoçante dietético; líquido; composto de Água, sucralose, acesulfame de potássio, conservante; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 28 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FRASCO DE 75ml a 100ml.	Unidade	60		R\$	R\$
3	Café tradicional; torrado e moído, constituído de café até tipo 8 ou equivalente tecnicamente compatível na classificação oficial Brasileira-Cob; bebida variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona; com um máximo de 20% de defeitos pretos, verdes e ardidos e ausência de grãos pretos-verdes e fermentados; admitindo-se grãos de safras passadas, robusta	Unidade	630		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	conillon; desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; ponto de torra moderadamente escuro a médio claro; com qualidade global aceitável mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; e umidade em g/100g máxima de 5%; obedecendo Resolução saa-19, de 05/04/2010; com embalagem primaria alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundaria caixa de papel cartão; rotulagem impressa na embalagem secundaria; não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; validade mínima na data da entrega de 15 meses; devendo obedecer as exigências das Res. SAA-28 de 01/06/2007, RDC 277/05, RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e alterações posteriores. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE COM 500g.					
4	Chá de camomila; composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132		R\$	R\$
5	Chá de erva cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto,	Caixa	132		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.					
6	Chá de erva doce; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132		R\$	R\$
7	Chá de hortelã; composto de folhas e ramos de hortelã (mentha piperita); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria sache individual; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 14 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 10 SACHÊS DE 1g CADA.	Caixa	132		R\$	R\$
8	Capsula para Bebida; sabores variados, compatível com maquina NESPRESSO; embalagem primaria capsula em alumínio, pesando 7,0 gramas cada capsula; embalagem secundaria caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 716/22 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Caixa com 10 unidades.	Caixa	200		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE					R\$	
Lote 02 – Grupo de Gênero Alimentícios (Biscoitos)						
Item	Descrição	Unidade	Quant. total	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Biscoito c/sal; tipo Cream Cracker , composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; composto de emulsificante, melhorador de farinha, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outras substancias estranhas; embalagem primaria Filme Bopp metalizado hermeticamente fechado atóxico; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 400g.	Unidade	300		R\$	R\$
2	Biscoito doce s/recheio; tipo amanteigado , sabor variado; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 05 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 200g A 350g.	Unidade	250		R\$	R\$
3	Biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de chocolate ; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, cacau em pó, liquor de cacau, sal, corante, fermento químico; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de	Unidade	250		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 600g.					
4	Biscoito doce s/recheio; rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal não hidrogenada, amido, coco ralado, sal, fermento químico; e outros ingredientes permitidos, zero gordura trans, isenta de sujidades e substâncias estranhas; embalagem primaria embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 350g A 600g.	Unidade	250		R\$	R\$
5	Biscoito c/sal; tipo polvilho azedo; composto de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal; leite e farinha integral de soja; embalagem primaria Filme Bopp hermeticamente fechado e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 200g A 250g.	Unidade	250		R\$	R\$
6	Biscoito doce s/recheio; maisena; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal não hidrogenada, amido, sal, fermento químico; outros ingredientes permitidos, sem gorduras trans, isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; validade mínima de 05 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 350g a	Unidade	250		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	400g.					
7	Biscoito c/sal; tipo lanche; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido; sal, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem individual e externa hermeticamente fechada, atóxica e de material plástico; pacote contendo 6 embalagens individuais com peso mínimo de 24 gr cada; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE, NO MÍNIMO, 130g.	Unidade	450		R\$	R\$
8	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de chocolate com avelã; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, amido, cacau em pó, óleo, sal; creme sabor chocolate com avela, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.	Unidade	250		R\$	R\$
9	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de limão; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; leite em pó, sal, amido, fermento químico, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima	Unidade	250		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.					
10	Biscoito doce wafer; com recheio sabor de morango; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; óleo de soja, sal, amido, fermento químico, estabilizante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria Filme Bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. PACOTE DE 100g A 140g.	Unidade	250		R\$	R\$
VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE					R\$	
Lote 03 – Grupo de Líquidos – Água Mineral						
Item	Descrição	Unidad e	Quant. total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás em Copo 200 ml- obtida de fonte autorizada pelos órgãos competentes, acondicionada em copo plástico descartável, atóxico e transparente, com capacidade de 200 ml, hermeticamente lacrado. O produto deverá apresentar rótulo contendo, no mínimo, nome da fonte, marca do fabricante, composição química quando exigida,	Caixa	510		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

	volume, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Os copos deverão ser acondicionados em caixas de papelão resistentes, CONTENDO 48 UNIDADES POR CAIXA, sendo entregue com prazo de validade compatível com o consumo e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.					
2	Água mineral natural sem gas – Galão 20 litros; Água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, obtida de fonte autorizada pelos órgãos competentes, acondicionada em galão retornável com capacidade de 20 (vinte) litros, devidamente higienizado, lacrado e em perfeito estado de conservação. O galão deverá ser fabricado em material apropriado para acondicionamento de água mineral, transparente, resistente, sem rachaduras, amassamentos, manchas, deformações ou qualquer avaria que comprometa a qualidade do produto, contendo tampa com lacre inviolável. O rótulo deverá apresentar, no mínimo, marca do fabricante, identificação da fonte, volume, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração, mediante substituição do galão vazio por outro cheio, quando aplicável. Galão unitário com 20 litros.	Galão	96		R\$	R\$



Câmara Municipal de Itatiba

VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE					R\$	
Lote 04 – Grupo de Líquidos Gaseificados – Água Mineral com Gás						
Item	Descrição	Unidad e	Quant. total	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral; natural com gás; embalagem primaria garrafa PET vedada com tampa de rosca; embalagem secundaria filme plástico resistente; com validade mínima de 5 meses na data da entrega. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500ml a 510ml.	Fardo	581		R\$	R\$
VALOR TOTAL OFERTADO DO LOTE					R\$	

DECLARAMOS que os valores unitários e totais constam das tabelas por lote abaixo e que a proposta é válida por 90 (noventa) dias.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas necessárias à integral execução do objeto.

Validade da Proposta: 90 dias

....., de de 2026.



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

VALOR DO CONTRATO: [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITATIBA E A EMPRESA

PARA

CLÁUSULA I – DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ de nº 51.308.641/0001-49, com sede no Palácio 1º de Novembro, localizada na Rua Benedicto José Constantino nº 100, Bairro do Engenho, Município de Itatiba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, David Bueno, brasileiro, portador do RG de nº _____ e do CPF de nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, sediada _____, n.º ____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual de nº _____, representada na forma do seu Estatuto ou Contrato Social por _____, portador do RG de nº _____ e CPF de nº _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em decorrência da realização de processo licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA II – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. O objeto é discriminado da seguinte forma:



Câmara Municipal de Itatiba

LOTE	VALOR
Lote 01 – Grupo de solúveis	R\$
Lote 02 – Grupo de gêneros alimentícios (biscoitos)	R\$
Lote 03 – Grupo de líquidos (água mineral)	R\$
Lote 04 – Grupo de líquidos gaseificados (água mineral com gás)	R\$

2.3. Integram este contrato as especificações de cada item e de cada lote contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. Considera-se, ainda, como parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.4.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2026 e seus Anexos;

2.4.2. Proposta apresentada pela CONTRATADA;

2.4.3. Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 04/2026.

Cláusula III – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e demonstração de vantajosidade para a CONTRATANTE.

Cláusula IV – DO VALOR

4.1. O valor do presente Instrumento de Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive materiais, equipamentos, tributos, frete, seguro, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros decorrentes do cumprimento integral do objeto contratual.

Cláusula V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão a dotação 01.00.00 – Câmara Municipal – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.01.01 – Câmara Municipal – 01.031.0001.2.002 – Manutenção das Secretarias da Câmara – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, por meio da Nota de Empenho nº [A PREENCHER].



Câmara Municipal de Itatiba

Cláusula VI – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, de acordo com o solicitado através de cada Autorização de Fornecimento emitida, mediante apresentação, conferência e processamento da respectiva Nota Fiscal ou documento hábil em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestadas pela Fiscalização.

6.2. Quando da entrega do documento fiscal, deverão ser atualizadas, se vencidas, a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado; a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos referentes a tributos mobiliários do seu domicílio ou sede; a Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Qualquer alteração no Estatuto, Contrato Social ou Ato constitutivo deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Itatiba, mediante documentação própria, para apreciação da Presidência.

6.4. Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 20.3

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6.6. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aqueles ocasionados pela situações previstas neste Edital.

6.7. O pagamento somente será efetuado após a verificação, pela Fiscalização, de que o serviço prestado ou o material fornecido atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo condição indispensável para a liberação de valores.

CLÁUSULA VII – DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto contratado deverá ocorrer em conformidade com o Termo de Referência e as demais cláusulas e condições previstas no Edital do processo licitatório.

7.2. O fornecimento será realizado na forma estipulada no Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026 e no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE



Câmara Municipal de Itatiba

8.1. O preço acordado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela Contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

8.2. Nos casos de reajuste previstos no edital e/ou em lei, o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA-IBGE, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental ou em razão de legislação superveniente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot [(IPCA) - 1]$$

IPCA_o

Onde:

R= parcela de reajuste;

P_o = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA/IPCA_o= variação do IPCA-IBGE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3. A periodicidade anual para cálculo do reajuste será contada conforme determina a legislação vigente c/c o que couber da Lei de Licitações.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

9.4 Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5 A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



Câmara Municipal de Itatiba

CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter as especificações dos produtos descritos no item 4.1 do Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Fornecer os produtos conforme as condições e especificações constantes deste Termo de Referência, observando o quantitativo requisitado na Autorização de Fornecimento.

10.3. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecerem nas dependências da Câmara Municipal de Itatiba;

10.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados ao patrimônio da Câmara Municipal de Itatiba ou de terceiros.

10.5. Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Itatiba qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.6. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto.

10.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Designar, formalmente, preposto, aceito pela Administração da Câmara Municipal de Itatiba, para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência e representá-lo sempre que for necessário.

10.9. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento e de eventuais pedidos de substituição.

10.10. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar os horários e local para entrega dos produtos na Câmara Municipal de Itatiba.

10.11. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

10.12. A empresa contratada deverá assinar todos os termos e declarações constantes no edital que lhe sejam pertinentes.

10.13. Efetuar a troca dos materiais e equipamentos sem condições de utilização de acordo com os prazos previstos no Termo de Referência.

10.14. Atender a todas as condições e especificações do Edital nº [NÚMERO]/2026 e do Anexo I – Termo de Referência.

10.15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.16. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.17. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



Câmara Municipal de Itatiba

10.18. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.19. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.20. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

11.2. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATANTE nomeará o seu gestor e seu fiscal, conforme Portaria nº 06/2026, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES

12.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/2021, sobre a qual a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,1% por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.2.1. Após 30 (trinta) dias, será considerado rescindido o contrato.

12.3. Nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa ;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Itatiba

- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A Câmara Municipal de Itatiba reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba;
- e) outros, conforme previsto no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Câmara Municipal de Itatiba poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3 Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “e” do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Câmara Municipal de Itatiba, os produtos já entregues, podendo a Câmara Municipal de Itatiba, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Câmara Municipal de Itatiba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Itatiba

15.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/2026 e do Contrato.

15.4. A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

15.5. A contratada fica obrigada a prestar certidão atestando cumprir as exigências legais de reserva de cargos, conforme disposto no art. 92, XVII da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a. Edital do Pregão Eletrônico de nº 04/2026 e seus respectivos Anexos;
- b. Proposta datada de _____ apresentada pela CONTRATADA; e
- c. Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 04/2026.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA
DAVID JOSÉ BUENO GOMES

PRESIDENTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE OU
PROCURADOR

NOME DE TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº

NOME DA TESTEMUNHA
CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO
CPF de nº



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: [A PREENCHER]

CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses

ADVOGADOS/ Nº OAB/E-MAIL: [A PREENCHER]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itatiba, [DATA].



Câmara Municipal de Itatiba

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: David José Bueno Gomes

Cargo: Presidente

CPF n.º [A PREENCHER]

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: David José Bueno Gomes

Cargo: Presidente

CPF n.º [A PREENCHER]

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: David José Bueno Gomes

Cargo: Presidente

CPF n.º [A PREENCHER]

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: [A PREENCHER]

Cargo: [A PREENCHER]

CPF: [A PREENCHER]X

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: David José Bueno Gomes

Cargo: Presidente

CPF n.º [A PREENCHER]

Assinatura:



Câmara Municipal de Itatiba

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

CONTRATADO: [A PREENCHER]

CONTRATO Nº [NÚMERO]/2026

DATA DA ASSINATURA: [DATA]

VIGÊNCIA: [DATA INICIAL] A [DATA FINAL]

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de água e gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para abastecimento da Câmara Municipal de Itatiba, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: [VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA].

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

Itatiba, [DATA]

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA

David Bueno – Presidente